

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 245-93

Em 16 de Fevereiro de 1993.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2030 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder Cestas Básicas de Alimentação e Passe Transporte aos Servidores Públicos Municipais.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

mā/nd/vam



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**  
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**M E N S A G E M** Nº 2 0 3 0

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES VEREADORES:**

À ilibada apreciação dessa Egrégia Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei dispondo sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder Cestas Básicas de Alimentação e Passe Transporte aos Servidores Públicos Municipais.

Para concessão dos benefícios, procuraremos adotar critérios onde sejam beneficiados aqueles servidores que enfrentam dificuldades financeiras.

Na medida que nossas finanças permitir, iremos conceder a Cesta Básica Alimentar e o Passe Transporte a todos os servidores, sem qualquer distinção. Contudo, por ora, limitaremos a concessão àqueles que realmente necessitam.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Pro<sup>to</sup> NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



1179

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO**S. S. 29/02/93

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE

JUSTIÇA E FINANÇASS. S. em 16/02/93

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

2.546/93

( 16 DE FEVEREIRO DE 1993 )

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder Cestas Básicas de Alimentação e Passe Transporte aos Servidores Públicos Municipais.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cestas Básicas de Alimentação, bem como Passe Transporte aos Servidores Públicos do Município de Caieiras, cuja situação sócio-econômica nos permita entender necessitada.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de fevereiro de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam